



## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE**

**COLEP PORTUGAL, S.A.**

**E O**

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

Entre:

**COLEP Portugal, S.A.** com sede em Lordelo – Vila Chã, Apartado 14, 3731-955 Vale de Cambra, pessoa coletiva n.º 503 309 362, neste ato representada por Abílio Ferreira da Silva, na qualidade de Diretor de Recursos Humanos, adiante designada por COLEP.

E

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300 - 313 Tomar, pessoa coletiva n.º 503 767 549, aqui representado pelo Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT.

Considerando que a COLEP e o IPT, creem existir um extenso campo de cooperação a ser desenvolvido em diversos domínios, designadamente no âmbito da formação e demais projetos de interesse comum, celebram entre si, o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **Cláusula 1.ª**

### **Objetivo**

O presente protocolo tem por objetivo promover atividades de cooperação que reforcem interesses mútuos da COLEP e do IPT, designadamente no âmbito da aproximação entre entidades do tecido empresarial e o ensino politécnico, através de atividades de formação prestada pelo IPT, estimulando o desenvolvimento de competências básicas no domínio das artes gráficas, assim como o contacto de alunos com as empresas.

## **Cláusula 2.ª**

### **Execução**

A consubstanciação desta parceria assenta na promoção de atividades de cooperação que reforcem interesses mútuos das duas instituições, designadamente no âmbito da formação e demais projetos de interesse comum.

## **Cláusula 3.ª**

### **Atividades a desenvolver**

O IPT compromete-se a proporcionar formação aos funcionários da COLEP, no domínio das artes gráficas, principalmente no que diz respeito aos temas da pré-impressão, impressão offset e controle da qualidade.

## **Cláusula 4.ª**

### **Enquadramento**

Os acordos específicos deverão estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que se refere à definição de objetivos, à metodologia a aplicar, e aos meios a disponibilizar.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Obrigações financeiras**

A COLEP compromete-se a remunerar a formação ministrada pelos docentes do IPT, por um valor hora de 65€.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Início e vigência**

O presente protocolo terá duração de um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer momento da sua vigência.

O protocolo poderá ser rescindido em qualquer momento, por acordo de ambas as partes, ou por denúncia de uma delas, através de carta registada enviada à contraparte, com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do total e cabal cumprimento das obrigações contraídas nos termos dos acordos específicos entretanto celebrados.

Tomar, 02 de maio de 2018

COLEP

Dir. de Recursos Humanos



Abílio Ferreira da Silva

Instituto Politécnico de Tomar

Presidente



Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida

